



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

LEI Nº 619/12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Água Branca-AL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, Órgão Integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Branca, que terá a seguinte competência:

I – As relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;

II – Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara de projetos de interesse do Executivo e manter contatos com lideranças políticas comunitárias e parlamentares do município;

III – Assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;

IV – Representação, atendimento e articulação política e social;

V – Serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas e institucionais.

Parágrafo Único – O Organograma da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política compreenderá a mesma composição das outras Secretarias Municipais já existentes, obedecendo a seguinte ordem: Secretaria, Diretoria Municipal de Governo, Diretoria Municipal de Articulação Política e Diretoria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, os quais farão parte integrante do anexo I, do quadro de cargos de provimento em comissão da Lei nº 480 de 1º de Outubro de 2003, e da estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Administração:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC - 01
01	DIRETOR MUNICIPAL DE GOVERNO	CC - 04
01	DIRETOR MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC - 04
01	DIRETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	CC - 04


Art. 3º. As despesas decorrentes para execução das atividades da Secretaria Municipal De Governo e Articulação Política ocorrerão por conta da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BRANCA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.


JOSÉ CARLOS VIEIRA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.


RODRIGO SANDES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças